



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 17/2020

Ilha Comprida, 07 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

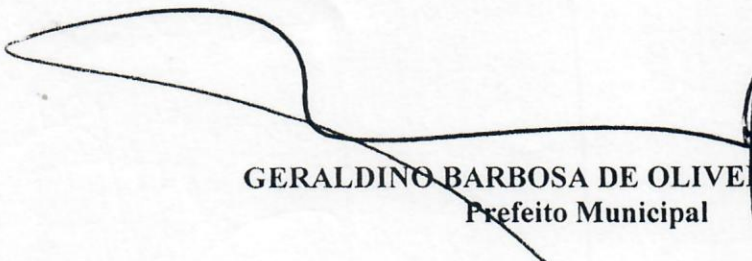
É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR VERBAS, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, OSS OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO-OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta tem por objetivo autorizar repasse de verbas, através de convênio, entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, Entidades sem Fins Lucrativos, OSS ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP tendo por objetivo o fomento do turismo, entretenimento e cultura folclórica.

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, através de seu Departamento de Desenvolvimento Local – Divisão de Turismo, entende ser de suma importância o convênio com as instituições interessadas, alhures citadas, visando o melhor entretenimento carnavalesco.

Os recursos para investimento no convênio devem ser previstos no orçamento do Departamento de Desenvolvimento Local-Divisão de Turismo e a medida se faz urgente ante a proximidade das festividades.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

RECEBIDO EM

07/02/2020

Hora: 16:11

Câmara Municipal de Ilha Comprida



PROTOCOLO GERAL 101/2020
Data: 07/02/2020 - Horário: 20:02
Legislativo - PLO 17/2020

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 17/2020

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR VERBAS, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, OSS OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO-OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Organizações da Sociedade Civil, Entidades sem Fins Lucrativos, OSS ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para o fomento e a execução de plano de trabalho para a organização e realização das atividades carnavalescas/festividades durante o ano de 2020, no Município.

§1º A entidade conveniada fará jus a um repasse no importe de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a realização das atividades para o Carnaval 2020.

§2º Fica a Divisão de Turismo e Departamento de Desenvolvimento Local da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, responsável pelo apoio e fiscalização das atividades conveniadas.

Art. 2º - A entidade conveniada deverá prestar contas à Divisão de Turismo, dentro do prazo estipulado no edital de licitação, da utilização dos recursos repassados.

Art. 3º- O convênio de que trata a presente Lei conterá cláusula prevendo rescisão no caso da entidade conveniada não satisfazer os critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

RECEBIDO EM

07/02/2020

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Hora:

16:14